



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 623-A, DE 2024

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 332/2024

Mensagem nº 840/2024

Ofício nº 908/2024

Mensagem nº 145/2001

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. CORONEL FERNANDA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

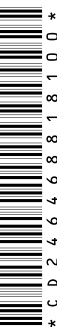
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 11.955, de 15 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 19 de junho de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado SILAS CÂMARA
Presidente



TVR Nº 332, DE 2024

(Mensagem nº 840/2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.955, de 15 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 19 de junho de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 332, DE 2024 (MENSAGEM Nº 840, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.955, de 15 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 19 de junho de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a outorga e renovação de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto nº 2.615 de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Associação Cultural Serra, executante de serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado ALBUQUERQUE
RELATOR



temp-4-hours-expiration-56c6f60a-a932-44f7-9d64-326a8dd4d57b9824911460884047767.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240268100800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 11.955, de 15 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 19 de junho de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado ALBUQUERQUE
RELATOR



temp-4-hours-expiration-56c6f60a-a932-44f7-9d64-326a8dd4d57b9824911460884047767.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240268100800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 332, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Albuquerque, à TVR nº 332/2024, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Silas Câmara - Presidente, Dani Cunha e Marcos Tavares - Vice-Presidentes, Alfredinho, Amaro Neto, Cleber Verde, Coronel Meira, David Soares, Fábio Teruel, Gervásio Maia, Jilmar Tatto, Julio Cesar Ribeiro, Marangoni, Marcelo Queiroz, Nikolas Ferreira, Pastor Diniz, Paulo Magalhães, Rodrigo Gambale, Silvye Alves, Simone Marquette, Albuquerque, André Figueiredo, Bibi Nunes, Dra. Mayra Pinheiro, Franciane Bayer, Gilvan Maximo, Jandira Feghali, Ossesio Silva, Ricardo Ayres, Rodrigo Estacho e Rogéria Santos.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado SILAS CÂMARA
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 623, DE 2024

(MENSAGEM Nº 840, DE 2024)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATORA: Deputada CORONEL
FERNANDA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 11.955, de 15 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 19 de junho de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural Serra para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

A matéria, oriunda do Poder Executivo, submete-se à competência conclusiva das comissões, nos termos do Parecer nº 9, de 1990, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Além disso, o regime de tramitação é o estabelecido no art. 223 da CF/88.

O Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão (TVR) foi analisado, inicialmente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que se pronunciou favoravelmente à homologação e apresentou o Projeto de Decreto Legislativo em exame, conforme preconiza o § 2º do art. 129 do RICD.



O projeto não possui apensos e foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para o exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com a adoção de parecer terminativo, nos termos do art. 54, *caput*, inciso I do RICD.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Nos termos do art. 32, *caput*, inciso IV, alínea 'a', do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania proferir parecer exclusivamente sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2024.

A proposição em exame, elaborada pela Comissão de Comunicação, destina-se a formalizar a ratificação, pela Câmara dos Deputados, de ato de renovação de autorização que resulta da análise técnica e jurídica realizada pelo Poder Executivo. Com efeito, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência administrativa e legislativa da União (art. 21, *caput*, inciso XII, alínea 'a', e art. 223, ambos da CF/88).

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, a quem cabe apreciar o ato presidencial, nos termos do inciso XII do art. 49 da CF/88. Ademais, o ato de outorga ou renovação efetivado pelo Presidente da República somente produzirá efeitos legais após a devida aprovação por parte do Congresso Nacional, de acordo com o art. 223, § 3º, da CF/88. Por fim, o Projeto de Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para dispor sobre o tema, consoante o art. 109, *caput*, inciso II, do RICD.

Atendidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor ou da legislação relacionada ao tema, especialmente a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), e seus regulamentos. Além disso, a proposição confere concretude ao princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e



estatal que deve nortear a concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (art. 223, *caput*, da CF/88).

Finalmente, a técnica legislativa e a redação utilizadas são adequadas, porquanto a norma atende aos princípios da clareza, da precisão e da ordem lógica. Assim, o projeto conforma-se perfeitamente à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da CF/88.

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada CORONEL FERNANDA
RELATORA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 623, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 623/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Coronel Fernanda.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado e Capitão Alberto Neto - Vice-Presidentes, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cezinha de Madureira, Coronel Assis, Daiana Santos, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Domingos Neto, Dr. Jaziel, Eunício Oliveira, Fernanda Melchionna, Gisela Simona, Helder Salomão, Hercílio Coelho Diniz, José Rocha, Juarez Costa, Marcos Pollon, Maria Arraes, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Pastor Eurico, Pastor Henrique Vieira, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Campos, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Adail Filho, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Clodoaldo Magalhães, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Duarte Jr., Enfermeira Ana Paula, Erika Kokay, Fausto Pinato, Fred Costa, Guilherme Boulos, Hildo Rocha, Hugo Leal, Kiko Celeguim, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Lêda Borges, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marangoni, Neto Carletto, Nilto Tatto, Pedro Lupion, Rosangela Moro, Sargento Portugal, Tabata Amaral, Toninho Wandscheer e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente



FIM DO DOCUMENTO